



ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES DA

Omega Geração S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 02342-6
CNPJ/MF nº 09.149.503/0001-06 - NIRE: 31.300.093.10-7
Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, 30190-130, Barro Preto, Belo Horizonte - MG

Código ISIN das Ações: "BROMGEACNOR0"

Código de negociação das Ações na B3: "OMGE3"

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2017/006 em 28 de julho de 2017

Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/007 em 28 de julho de 2017

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **Omega Geração S.A. ("Companhia")** e o **WP Income Fundo de Investimento em Participações ("WP FIP" ou "Acionista Vendedor")**, em conjunto com o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" ou "Agente Estabilizador")**, o **Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder")**, o **Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI")**, o **Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA")**, o **Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander")** e a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos")** e, em conjunto com o BofA Merrill Lynch, o BTG Pactual, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e o Santander, os **"Coordenadores da Oferta"**, vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição (i) primária de, inicialmente, 30.992.288 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames **"Ações"** e **"Oferta Primária"**, respectivamente); e (ii) secundária de 16.066.536 Ações de titularidade do Acionista Vendedor **"Oferta Secundária"**, a serem realizadas no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior **"Oferta"** ao preço de R\$15,60 por Ação **"Preço por Ação"**, perfazendo o total de:

R\$ 734.117.654,40

1. A OFERTA

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão **"B3"** e **"Instituições Consorciadas"**, respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, **"Instituições Participantes da Oferta"**, sendo que essas últimas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 5 abaixo). Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Santander Investment Securities Inc. e pela XP Securities, LLC, (em conjunto, **"Agentes de Colocação Internacional"**) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC")*, conforme alterada **"Securities Act"**, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S ("Regulamento S")*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, **"Investidores Estrangeiros"**), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada **"Lei 4.131"**, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 **"Resolução CMN 4.373"** e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada **"Instrução CVM 560"**, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, poderia ter sido, mas não foi, acrescida em 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em 9.411.764 Ações que seriam emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas **"Ações Adicionais"**. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida em até 15% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 7.058.823 Ações, a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas **"Ações Suplementares"**, conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta **"Opção de Ações Suplementares"**. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme definido abaixo). No âmbito da Oferta, a emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada **"Lei das Sociedades por Ações"** e do artigo 8º, parágrafo 1º do estatuto social da Companhia **"Estatuto Social"**, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social. As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e do item 8 abaixo. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.



2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 12 de maio de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) em 13 de junho de 2017, sob o nº 6294790, e publicada no DOEMG e no Diário do Comércio de Belo Horizonte em 15 de junho de 2017 e Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 06 de julho de 2017, cuja ata foi registrada na JUCEMG em 27 de julho de 2017, sob o nº 6312811, e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Comércio de Belo Horizonte. Adicionalmente, em 06 de julho de 2017, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**Novo Mercado**”, respectivamente), cuja ata foi protocolada para registro na JUCEMG em 06 de julho de 2017 e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Comércio de Belo Horizonte. A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação, bem como o aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de julho de 2017, cuja ata será devidamente registrada na JUCEMG e foi publicada nesta data no Valor Econômico e será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Comércio de Belo Horizonte. Não foi necessária qualquer aprovação societária do Acionista Vendedor para participação da Oferta Secundária e fixação do Preço por Ação.

3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Os Coordenadores da Oferta, em nome da Companhia e do Acionista Vendedor, convidaram as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações.

4. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada em conformidade com o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Omega Geração S.A. (“**Contrato de Colocação**”) celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da B3. Os esforços de venda das Ações exclusivamente no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”). Tendo em vista a disponibilização do aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), a disponibilização do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A., incluindo o Formulário de Referência elaborado pela Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Formulário de Referência**”), incorporado a ele por referência, bem como de seus eventuais aditamentos e/ou suplementos (“**Prospecto Preliminar**”), bem como a nova divulgação do Aviso ao Mercado (com os logotipos das Instituições Consorciadas), em 14 de julho de 2017, o encerramento dos Períodos de Reserva (conforme definido no item 5.1 abaixo), a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização deste Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A., incluindo o Formulário de Referência, incorporado a ele por referência (“**Prospecto Definitivo**” e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, “**Prospectos**”), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), em mercado de balcão não organizado, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), prestada pelos Coordenadores da Oferta de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e observadas as disposições do item 8 abaixo. O Contrato de Colocação está disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item 18 abaixo, a partir da divulgação deste Anúncio de Início.

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

5. PROCEDIMENTO DA OFERTA

As Instituições Participantes da Oferta realizaram a distribuição das Ações de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e da Instrução CVM 400, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, **(i)** uma oferta destinada aos Investidores Não Institucionais (“**Oferta de Varejo**”); e **(ii)** uma oferta destinada a Investidores Institucionais (“**Oferta Institucional**”), conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado. Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que os Coordenadores da Oferta asseguraram **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e **(iii)** o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas puderam ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta (“**Plano de Distribuição**”). O público-alvo da Oferta consiste em **(i)** investidores pessoas físicas e jurídicas, bem como clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que realizaram Pedido de Reserva (conforme definido no item 5.1 abaixo) durante o Período de Reserva (conforme definido no item 5.1 abaixo) ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido no item 5.1 abaixo), conforme o caso, observado, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**”), nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Instrução CVM 539**” e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente), sendo que cada Investidor Não Institucional teve que realizar seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada; **(ii)** demais investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentaram intenções específicas e globais de investimento, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e/ou profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo, para estes, valores mínimo ou máximo de investimento, nos termos da Instrução CVM 539 (“**Investidores Institucionais Locais**”); e **(iii)** Investidores Estrangeiros (sendo estes, quando referidos em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “**Investidores Institucionais**”). Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, foram permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam **(i)** controladores ou administradores ou outras pessoas vinculadas à Oferta, da Companhia e/ou do Acionista Vendedor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** sociedades



controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (“Pessoas Vinculadas”).

5.1. Oferta de Varejo: A Oferta de Varejo foi realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico, com uma única Instituição Consorciada, destinado à subscrição/aquisição de Ações no âmbito da Oferta de Varejo (“**Pedido de Reserva**”), durante o período compreendido entre 14 de julho de 2017 (inclusive) e 26 de julho de 2017 (inclusive) (“**Período de Reserva**”) e junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que realizaram solicitação de reserva antecipada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nas condições descritas abaixo, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva durante o período compreendido entre 14 de julho de 2017 (inclusive) e 18 de julho de 2017 (inclusive), data esta que antecedeu em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”) e, em conjunto com o Período de Reserva, “**Períodos de Reserva**”), sendo que aqueles que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. No contexto da Oferta de Varejo e considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no item 7.1 do Regulamento do Novo Mercado, o montante de 10%, da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares, a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva. Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo/conforme o disposto no item (g) abaixo. Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), 7 e 13 abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições: **(a)** os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, conforme alterada (“**Deliberação CVM 476**”), celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), 7 e 13 abaixo, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; **(b)** o Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deve ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas; **(c)** cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada; **(d)** após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional, pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização deste Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva; **(e)** cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (d) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; **(f)** até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item 7 abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e 13 abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração; **(g)** tendo em vista que caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 5.2. abaixo.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver o item 7 deste Anúncio de Início.

Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Ação.

As Instituições Consorciadas somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nella aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) lessem cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes dos Prospectos e do Formulário de Referência, especialmente as seções Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Definitivo, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigiria (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deveriam ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

5.2. Oferta Institucional: A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item 5.1 acima, as Ações remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, sendo que, na apresentação das intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding* pelos Investidores Institucionais não foram admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistiu o estabelecimento de qualquer valor mínimo e máximo de investimento e cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista que o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atenderam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização deste Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a quantidade de Ações alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista em moeda corrente nacional, e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de



acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujos modelos finais foram previamente apresentados à CVM e que informam o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a integralização/liquidação das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131. Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução da liquidez das ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Ações no mercado secundário” do Prospecto Definitivo.**

6. PRAZOS DE DISTRIBUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A. (“**Anúncio de Encerramento**”), limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400 (“**Prazo de Distribuição**”). As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de disponibilização deste Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações (“**Período de Colocação**”). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação (“**Data de Liquidação**”), exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, “**Data de Liquidação das Ações Suplementares**”). As Ações (considerando as Ações Suplementares) serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso. A data de início da Oferta ocorre na presente data, 28 de julho de 2017. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima para 28 de janeiro de 2018, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

7. SUSPENSÃO, MODIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação tenha sido fixado abaixo de 20% (vinte por cento) da faixa indicativa do preço por Ação prevista no Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários (“**Código ANBIMA**”) e do Ofício-Circular nº 01/2017/CVM/SRE (“**Ofício SRE**” e “**Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa**”, respectivamente), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos. A suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, constantes do item 18 abaixo, mesmos meios utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e deste Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”). Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta. **Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos descritos acima, seu respectivo Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total de seu investimento nos termos do item 5.1 acima.** Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item 5.1 acima e decida desistir do Pedido de Reserva nas condições previstas acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva. Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda; (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item 5.1 acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A GARANTIA FIRME DE LIQUIDAÇÃO

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar/liquidar as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que forem concedidos os registros da Oferta pela CVM, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e disponibilizado este Anúncio de Início. Caso as Ações objeto da garantia firme de liquidação efetivamente subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação; e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação. Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em vender tais Ações antes da disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas no item 10 abaixo não estarão sujeitas a tais limites.



9. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação é de R\$15,60, o qual foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding**”) tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

10. ESTABILIZAÇÃO DE PREÇO DAS AÇÕES

O Agente Estabilizador, por intermédio da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Corretora**”), poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações da Companhia na B3, por um período compreendido entre a data de divulgação deste Anúncio de Início, inclusive, e o 30º (trigésimo) dia, inclusive, contado de tal data, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações da Omega Geração S.A. (“**Contrato de Estabilização**”), o qual foi previamente analisado e aprovado pela CVM e pela B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM 476. Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das Ações da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério. O Contrato de Estabilização está disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM nos endereços indicados no item 18 abaixo.

11. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive o direito de participar das assembleias gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às Ações. As Ações darão, ainda, a seus titulares o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da disponibilização deste Anúncio de Início, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social. Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Ações, destacam-se os seguintes: cada Ação conferirá ao seu titular: **(i)** o direito a 1 (um) voto no âmbito das assembleias gerais de acionistas da Companhia; **(ii)** direito a participar nos aumentos de capital da Companhia realizados mediante capitalização de lucros ou reservas; **(iii)** direito a participar do lucro distribuído a título de dividendo e/ou de juros sobre capital; **(iv)** em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito ao reembolso do capital, calculado pela divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações emitidas, desconsideradas as ações em tesouraria; **(v)** em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar do reembolso de capital das ações ordinárias; e **(vi)** o direito a ser incluída em oferta pública de aquisição de ações nos termos previstos no estatuto social da Companhia e do Regulamento do Novo Mercado ao mesmo preço por ação e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador. Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência da Companhia.

12. NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES B3

A Companhia, o BJJ Income Fundo de Investimento em Participações (“**BJJ FIP**”) e a B3, celebraram o Contrato de Participação da Companhia no Novo Mercado, o qual entra em vigor na data de divulgação deste Anúncio de Início e por meio do qual a Companhia aderiu ao segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida no Formulário de Referência da Companhia e no Regulamento do Novo Mercado.

As Ações serão negociadas no Novo Mercado sob o código “OMGE3”, a partir do dia útil seguinte à data de disponibilização deste Anúncio de Início.

Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta. **Recomenda-se a leitura do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.**

13. VIOLAÇÕES DE NORMAS DE CONDUTA E CANCELAMENTO DOS PEDIDOS DE RESERVA

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações ou ações de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: **(i)** deixará de integrar imediatamente após comunicação formal o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente, por tal Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos incorridos em razão do depósito, e com dedução, se for o caso, de quaisquer tributos, eventualmente incidentes; **(ii)** arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e **(iii)** poderá ser suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item 13 deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva, boletim de subscrição/contrato de compra e venda. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.



14. ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (LOCK-UP)

A Companhia, o BJJ FIP, o Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Lambda3”), bem como certos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, celebraram acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma dispor, direta ou indiretamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (“Período Inicial de Lock-Up”), de quaisquer Ações da Companhia, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber Ações da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de Ações Suplementares, ou declarar publicamente sua intenção de efetuar tal emissão, oferta, venda, contratação, doação em garantia, ou disposição. As vedações listadas acima não se aplicarão às Ações da Companhia obtidas no mercado aberto, bem como em determinadas hipóteses, incluindo: (i) transferências onde as Ações da Companhia fazem parte do pagamento de operações de fusão ou aquisição e/ou aquisição de ativos com o objetivo de expandir as atividades da Companhia, desde que tais transferências (1) sejam estruturadas exclusivamente como operações privadas não envolvendo bolsas de valores ou balcões de negociação; e (2) se tal operação não estiver contemplada nos documentos da Oferta, tais transferências não envolvam um total de Ações da Companhia maior que 10% do capital social autorizado da Companhia nesta data e não resultem em uma mudança de controle na Companhia (sendo certo que transferências que forem consumadas após o Período Inicial de Lock-Up, mas acordadas dentro do Período Inicial de Lock-Up, não estarão sujeitas a estas restrições desde que não resultem em uma mudança de controle na Companhia); (ii) doações (*bona fide gifts*); (iii) transferência de ações para trusts em benefício de seus familiares ou suas afiliadas, ou para familiares, (iv) transferência de ações para qualquer de suas afiliadas; (v) empréstimo para os Coordenadores da Oferta, ou qualquer afiliada indicada pelos Coordenadores da Oferta, para fins de estabilização, conforme previsto no Contrato de Colocação e no Contrato de Estabilização; (vi) ações a serem alienadas no âmbito do Contrato de Colocação; (vii) emissão de valores mobiliários pela Companhia, conversíveis em ações ou exercício de opções que tenham sido emitidos até a presente data; (viii) emissão e transferência de ações no âmbito do plano de opção de ações da Companhia; (ix) com a anuência dos Coordenadores da Oferta; desde que, no caso dos itens (i) a (iv), o recipiente concorde em cumprir com as restrições aqui descritas. Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, o BJJ FIP, na qualidade de único acionista controlador da Companhia após a realização da Oferta, e os administradores da Companhia não poderão vender ou ofertar à venda ações de emissão da Companhia ou derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta, nos primeiros 6 (seis) meses após o início da negociação das ações de emissão da Companhia no segmento do Novo Mercado. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, o BJJ FIP, na qualidade de único acionista controlador da Companhia após a realização da Oferta, e os administradores da Companhia não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais de 40% (quarenta por cento) das ações de emissão da Companhia e derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta. Findo tal prazo, todas as ações de emissão da Companhia e de sua titularidade estarão disponíveis para venda no mercado. A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações, veja o fator de risco “A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de Ações após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das Ações da Companhia” constante da seção “Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Definitivo.**

15. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO E CUSTÓDIA DAS AÇÕES DA COMPANHIA

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

16. DATA DE INÍCIO DA OFERTA E DATAS PREVISTAS PARA OS EVENTOS POSTERIORES À DATA DE REGISTRO DA OFERTA

A Oferta Primária foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2017/006 e a Oferta Secundária foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/007, ambas em 28 de julho de 2017, data de início da Oferta. Adicionalmente, segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Ofertada data desse registro:

	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none"> Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo 	28 de julho de 2017
2	<ul style="list-style-type: none"> Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares 	31 de julho de 2017
3	<ul style="list-style-type: none"> Data de Liquidação 	02 de agosto de 2017
4	<ul style="list-style-type: none"> Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares 	28 de agosto de 2017
5	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a liquidação das Ações Suplementares 	31 de agosto de 2017
6	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento 	28 de janeiro de 2018

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM. Para informações sobre “Procedimento de Distribuição na Oferta”, “Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, “Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Inadequação da Oferta”, consulte o Prospecto Definitivo. Para informações sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, consulte o item 7 deste Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo. Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação, nos termos descritos no Contrato de Colocação, ver item 8 deste Anúncio de Início e seção “Informações sobre a Oferta - Características Gerais da Oferta - Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” do Prospecto Definitivo.

17. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

Segundo o Estatuto Social da Companhia, seu objeto social consiste em: (i) participação, direta ou por meio de *joint venture* (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade, em ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, centrais hidrelétricas (CHE), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética; (ii) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior; e (iii) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência que estão disponíveis nos locais indicados no item 18 abaixo.



18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A subscrição/aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se a todos os potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam o Prospecto Definitivo, em especial as **seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" e "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia" do Prospecto Definitivo, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Companhia antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.** O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada a todos os investidores a leitura do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

- **Companhia**
OMEGA GERAÇÃO S.A.
Avenida São Gabriel, nº 477, 2º andar, 01435-000, Jardim Paulista, São Paulo - SP
At.: Sra. Andrea Sztajn
Tel.: (11) 3254-9810 - **Fax:** (11) 2513-3533
www.omegageracao.com.br (neste *website* clicar em "Informações Financeiras", daí clicar em "Documentos Entregues à CVM" e, então, selecionar "Prospecto Definitivo").
- **Coordenadores da Oferta**
BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000 - **Fax:** +55 (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, clicar em "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "Omega Geração" e, posteriormente, acessar "Prospecto Definitivo").
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000 - **Fax:** +55 (11) 3383-2001
https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website* acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2017" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo").
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, 01451-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 2169-4672 - **Fax:** +55 (11) 3847-9856
https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, identificar "Omega Geração" e, posteriormente, escolher o link "Prospecto Definitivo").
BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Renata Dominguez
Tel.: +55 (11) 3708-8876 - **Fax:** +55 (11) 3708-8107
http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste *website*, clicar em "Omega Geração S.A.", clicar em "2017" e em seguida clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)").
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235 (Bloco A), 24º andar, 04543-011, São Paulo - SP
At.: Sr. Cleomar Parisi
Tel.: +55 (11) 3012-7017 - **Fax:** +55 (11) 3553-0063
https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento (neste *website* identificar "Omega Geração S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da Oferta).
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, cjs. 101 e 102, 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos
Tel.: +55 (11) 3526-1300
www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Omega Geração S.A. - Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo").

DISPONIBILIZAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA COMPANHIA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3 INDICADOS A SEGUIR:

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, o Acionista Vendedor foi dispensado pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que o Acionista Vendedor não possui página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

- **Companhia**
OMEGA GERAÇÃO S.A.
www.omegageracao.com.br (neste *website* clicar em "Informações Financeiras" e, então, "Avisos, Comunicados e Fatos").
- **Coordenadores da Oferta**
BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.
www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, acessar "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "Omega Geração", neste link estarão disponíveis os anúncios e avisos da oferta").

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2017" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A.", clicar no título do documento correspondente).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

https://www.bradescoobi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website* identificar "Omega Geração" e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio da Oferta).

BANCO ITAÚ BBA S.A.

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Omega Geração S.A.", clicar em "2017" e em seguida clicar em "Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)").

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> (neste *website* identificar "Omega Geração S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio da Oferta).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

www.xpi.com.br (neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Omega Geração S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Omega Geração S.A." e, então, clicar no título do documento correspondente).

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (www.bmfbovespa.com.br). O Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br, neste *website* acessar, na página inicial, "Central de Sistemas" e clicar em "Informações sobre Companhias", e seguida em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", e digitar "Omega" no campo disponível. Em seguida, acessar "Omega Geração S.A.", "Prospecto de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível); e (ii) **B3** (http://bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/). Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência, incorporado a ele por referência, contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

São Paulo, 28 de julho de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES DA OFERTA**INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS**